

**PORTARIA Nº 007/2023**  
**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional, para monitoramento e implementação das recomendações emanadas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT ao Estado de Sergipe.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, das disposições da Lei Estadual nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018 e da Lei Estadual nº.9.156, de 08 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC para monitoramento e implementação das recomendações emanadas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT ao Estado de Sergipe, mediante aprovação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI registrada em ata da 24ª Reunião.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria assim será composto:

- I– CARLOS EDUARDO DE MELLO LIMA, CPF: XXX.709.045-XX;
- II– CÉSAR LUIZ CORREA, CPF: XXX.556.439-XX;
- III– INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES, CPF: XXX.712.285-XX;
- IV– FERNANDO COSTA SANTOS BEZERRA, CPF: XXX.618.864-XX;
- V– ROBERTO FIGUEIREDO, CPF: XXX.584.895-XX.

**Parágrafo único** – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e nas suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

**Art. 3** Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

**Art. 4º.** Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

**Art. 6º.** Revogam-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.  
PUBLIQUE-SE NO DOE.  
CUMPRA-SE!

Aracaju, 01 de novembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA  
Secretário(a) de Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SSGS-UF6X-1ZNV-ORPQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 01/11/2023 11:58:30 (Docflow)